



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 2243/1977		
Ementa ALTERA A LEI 1.576/69 (PLANO DIRETORFÍSICO-TERRITORIAL DE JUNDIAÍ).		
Data da Norma 24/06/1977	Data de Publicação 28/06/1977	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 3159/1977 - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Revogada		
Observações Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 14/08/1981	Norma Relacionada Lei n° 2507/1981	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



LEI Nº 2243, DE 24 DE JUNHO DE 1977

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de junho de 1977, PRO MULGA a seguinte lei:

Art. 1º - A planta anexa, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, passa a fazer parte integrante do PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, substituindo a planta a que se refere o item I, do artigo 1.08, da Lei Municipal nº 1576, de 31 de janeiro de 1969.

Parágrafo único - Em decorrência dessa substituição, a letra "e" do artigo 4.08, da Lei Municipal - nº 1576, de 31 de janeiro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ruas Joaquim Nabuco e Dr. Eloy Chaves com sentidos únicos e inversos de tráfego, com 16,00 metros de largura, desde/ a rua Oswaldo Cruz até o encontro de ambas. Segue em projeto - com novo traçado em via de dois sentidos de tráfego, com 35 metros de largura, passando pelos terrenos da Cia. Fiação e Tecelagem Azem, da Vila Santana, passando sobre a rua Antonio Zando na (passagem superior), seguindo paralelamente às ruas 20 e 21 do Jardim Pacaembu, até a intersecção com a rua 34 (rua Bragança Paulista). Deste ponto, deriva pela propriedade do sr. Macário Vieira e segue pelo fundo do vale até encontrar-se com a - rua Atibaia, onde haverá um tramo de conexão, envolvendo a junção dos dois córregos aí existentes. Em seguida, caminha-se pela rua Luiz Benachio e trecho da rua Antenor Soares Gandra até alcançar a Praça Dom Bosco. A sequência natural desta via radial é constituída pelas Estradas Municipais das Carpas e do Cambu, cada qual com o mínimo de 18,00 metros, até o cruzamento com a Via Perimetral Expressa(a)."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju



-fls.2-

rídicos, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete.

(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

Ins